



Fls 37 #

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA E A EMPRESA GILSON SANTOS DE FARIA ME, COMO A SEGUIR SE LÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, Praça Olímpio Rabelo de Moraes, s/nº – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000 Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 32.777.088/0001-49, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. VALDEMAR GOMES ALVES, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, a empresa GILSON SANTOS DE FARIA ME, com endereço a Rua Campo do Brito nº 111, Bairro Centro, Itabaiana – Sergipe, inscrita no CNPJ sob. Nº 32.777.088/0001-49, representado por seu Sócio Administrador o Sr. Gilson Santos de Faria, RG nº 736.394 SSP/SE e CPF nº 502.277.505-00, adiante denominada CONTRATADA, para o fim especial de firmar o presente Contrato para Aquisição de Material de Expediente, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis a espécie, cuja cláusulas e condições estão a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE** de acordo com as especificações e quantitativo constante no Anexo I;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins de direito, os seguintes documentos, os quais as partes contratantes declaram ter conhecimento do seu teor.

- Justificativa
- Orçamento Prévio da contratada
- Lei n.º 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá início a partir de 11 de Janeiro de 2019 e termino em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada, além de outras previstas no corpo deste Contrato e nos documentos aplicáveis discriminados na Cláusula Segunda, as seguintes:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, durante a vigência do Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

- b) Solicitar da Contratante, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos danos que vier causar a Câmara Municipal de Carira ou a terceiros, por si ou por seus empregados, isentando a CMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do material, do objeto deste Contrato;
- d) Responsabilizar-se com as despesas referentes à entrega dos produtos, salarial, impostos e quaisquer tributos que venha a inserir sobre o fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas no corpo deste Contrato e documentos aplicáveis, discriminados na Cláusula Segunda, as seguintes:

5.2. Efetuar os pagamentos dos valores constantes da Cláusula Sexta e devidos à Contratada;

5.3. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela Contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATADO

6.1. O valor total deste Contrato é de **10.008,40 (Dez mil oito reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro – No valor acima referido estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem do objeto deste Contrato, inclusive os custos da Contratada com seu pessoal e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administrativos, impostos, taxas, emolumentos, outras contribuições de qualquer natureza e demais custos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA INADIMPLÊNCIA

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, em até 05 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal com a devida autenticação do material e as certidões negativas de FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL, CONJUNTA FEDERAL E CNDT;

Parágrafo Primeiro – Os documentos de cobrança não comprovados serão devolvidos com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados e, neste caso, a data de sua reapresentação será a data início para a nova contagem de prazo que disporá a Câmara Municipal de Carira para efetuar o pagamento nas condições estipuladas no item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS

8.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, sujeitara a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por parte da Contratada ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito por parte da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do Art. Supracitado, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovado, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correntes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação:

010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
01.031.0008.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o **Sr. Everton Dias da Costa** como **Gestor de Contrato** e o **Sr. Fernando Lima dos Santos** como **fiscal de contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A entrega do material será atestada pelo Almojarifado desta casa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

13.1 Este Contrato será regido pelo Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1.4.1 Fica desde já eleito, de comum acordo entre as partes contratantes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Cidade de Carira, para dirimir todas as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

Carira/SE, 11 de Janeiro de 2019.

Valdemar Gomes Alves
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
VALDEMAR GOMES ALVES
CONTRATANTE

Gilson Santos de Faria Me
GILSON SANTOS DE FARIA ME
GILSON SANTOS DE FARIA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Fernando Luiz dos Santos* CPF: 039.085.805-99
2. *Evelton Dias da Costa* CPF: 03750695504



Fis. 41 #

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE.

Item	Produtos	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Almofada para carimbo. Radex	UND	8	5,00	40,00
02	Arquivo Morto. Polycart	UND	90	4,50	405,00
03	Bloco Adesivo com 5 cores 76x76. Adelbras	UND	22	15,00	330,00
04	Borracha c/ cara plástica. Leonora	UND	3	26,40	79,20
05	Calculadora Media. Tilibra	UND	5	46,00	230,00
06	Caneta Esferográfica c/50. Cis	CX	10	35,00	350,00
07	Clips 2/0 c/500 gr. BRW	CX	10	13,00	130,00
08	Clips 4/0 c/ 500 gr. BRW	CX	10	13,00	130,00
09	Cola Bastão. CIS	UND	26	2,30	59,80
10	Corretivo liquido 18 ml. ACRILEX	UND	24	2,50	60,00
11	Envelope 260x360. FORONI	UND	750	0,40	300,00
12	Envelope Plástico c/600. DAC	CX	4	110,00	440,00
13	Envelope saco 240/340. FORONI	CX	500	0,35	175,00
14	Fita Adesiva 48/40. EMBALADO	UND	100	3,00	300,00
15	Grampeador para 20 fls. TILIBRA	UND	15	27,50	412,50
16	Grampeador para 40 fls. TILIBRA	UND	6	58,00	348,00
17	Grampo 26/6 com 5000. IARA	CX	26	6,00	156,00
18	Lapis Borracha. FABER CASTELL	UND	12	4,00	48,00
19	Lapis Grafite c/ 144. CIS	UND	2	42,00	84,00
20	Lapiseira 0.7. TILIBRA	CX	12	6,00	72,00
21	Livro de Atas 100 fls. TILIBRA	UND	20	11,00	220,00
22	Livro de Protocolo. SÃO DOMINGOS	UND	7	10,50	73,50
23	Marca Texto. FABER CASTELL	UND	36	3,00	108,00
24	Marcador Permanente Duplo. ACRILEX	UND	36	5,50	198,00
25	Mina 0.7 para lapiseira. FABER CASTEL	UND	12	4,40	52,80



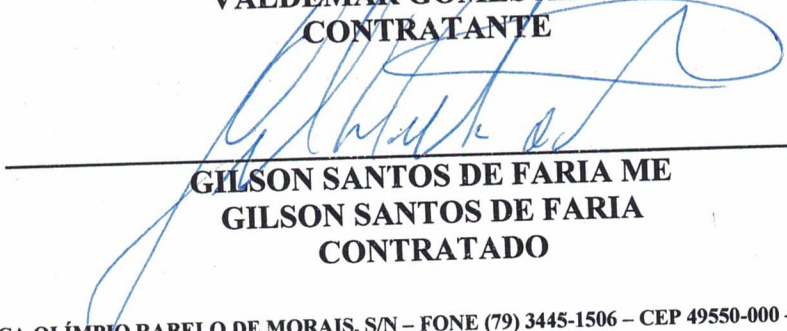
Fis 42 #

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

26	Papel A4 cx com 10 resmas. REPORT	CX	7	200,00	1400,00
27	Papel Cartão com 50 fls. ROMITEC	PCT	20	15,00	300,00
28	Pasta Classificadora plástico. PLASCONY	UND	100	2,00	200,00
29	Pasta com Elástico plástica. PLASCONY	UND	100	2,00	200,00
30	Pasta Larga 55 mm. PLASCONY	UND	45	7,00	315,00
31	Pasta Registrador AZ. POLYCART	UND	100	9,90	990,00
2	Pasta Sanfonada com 12 Divisórias. POLIBRAS	UND	12	22,00	264,00
33	Pasta Suspensa. DELLO	UND	150	2,10	315,00
34	Perfurador. CIS	UND	4	33,00	132,00
35	Porta Lapis x Clips x Lembrete. DELLO	UND	10	14,00	140,00
36	Porta Correspondência Tripla. DELLO	UND	7	52,00	364,00
37	Porta Fita Adesiva. TRIS	UND	4	28,00	112,00
38	Memo Note Amarelo 38x51. ADELBRAS	UND	36	6,60	237,60
39	Regua 30cm transparente. VMP	UND	20	3,60	72,00
40	Tesoura Grande. TILIBRA	UND	10	13,00	130,00
41	Tinta para Almofada de Carimbo. RADEX	UND	10	3,50	35,00
TOTAL					R\$ 10.008,40

Carira/SE, 11 de Janeiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
VALDEMAR GOMES ALVES
CONTRATANTE


GILSON SANTOS DE FARIA ME
GILSON SANTOS DE FARIA
CONTRATADO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

Testemunhas:

3. Jeremias Lima dos Santos CPF: 039.085.625-22
4. Question Dias da Costa CPF: 037 506 955 04